



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

MANIFESTAÇÃO

Considerando o Despacho 2263287, e em cumprimento ao Despacho 2265373, apresentamos no quadro abaixo a análise, quanto à eficácia, das últimas providências adotadas pela Administração:

Item	Subitem	Descrição	Unidade Responsável	Situação Atual	Análise da SAI
2.2	2.2.1	Que seja revisto o que determina o art. 8º, inciso I, alínea e, a fim de que sejam publicados os programas, projetos, ações e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	Divisão de Gestão Estratégica	Item 2.2.1 - A Divisão de Gestão Estratégica e Governança expôs, na Manifestação 2244856, que ao realizar consulta a o <i>site</i> do Tribunal não foi possível encontrar disponibilização das informações, cabendo às unidades que desenvolvem e executam os programas, projetos, ações e atividades prestarem as informações no Portal da Transparência, nos termos do previsto no art. 8, inciso I, alínea e, da <i>IN TCU 84/2020</i> .	Considerando que as providências relacionadas a este item ainda continuam pendentes de cumprimento por parte deste regional, esta Subsecretaria fará nova avaliação em 2022, por ocasião da análise da prestação de contas do exercício de 2021. Anexamos, em documento a seguir, o e-mail contendo a resposta do TCU sobre consulta realizada pelo CJF para esclarecimentos do conteúdo a ser disponibilizado com relação à alínea e, inciso I, do art. 8º, da IN nº 84/2010. Em resposta, foi esclarecido que o conteúdo deverá abarcar informações orçamentárias e estratégicas do Órgão.

2.2.2	Que sejam publicadas as dispensas e inexigibilidades correspondentes às informações a seguir, conforme determina o art. 8º, inciso I, alínea h.	Secretaria Administrativa	<p>Item 2.2.2 - O Diretor da Secretaria Administrativa encaminhou a demanda ao Setor de Apoio Administrativo para providências, conforme Despacho T5-SA 2108018. Em resposta, a Supervisora da Seção informou que realizou a verificação dos processos relacionados no subitem 2.2.2 do Relatório Anual de Auditoria (Doc. 2086370), e observou que, em relação às contratações de dispensas e inexigibilidades de licitação, realizadas no exercício de 2020, foram devidamente publicadas no Diário Eletrônico Administrativo do TRF5 e no Portal da Transparência (Doc. 2110066).</p>	Após análise, acatamos as justificativas da Administração, uma vez que verificamos que as dispensas e inexigibilidades de licitação foram publicadas, conforme informações exigidas no art. 8º, inciso I, letra "h" da IN TCU 84/2020.
2.2.3	Que seja atualizada a informação requerida no art. 8º, inciso I, alínea j.	Presidência	<p>Item 2.2.3 - Na Informação T5-SIC 2222255, foi relatado que a recomendação foi atendida pelo Serviço de Informação ao Cidadão.</p>	Verificada a atualização da informação relativa ao contato da autoridade de monitoramento e telefone e correio eletrônico do SIC, informo que a recomendação foi atendida.
4.3	<p>4.3.1</p> <p>4.3.1.1 Avalie a necessidade de atualização, e observe o cumprimento das determinações contidas no Ato da Presidência nº 408, de 17 de setembro de 2009, sobretudo no que diz respeito aos prazos para as providências relacionadas as renovações contratuais, a fim de prevenir descontinuidade dos serviços, contratações emergenciais ou sem o planejamento adequado;</p> <p>4.3.1.2 Adote, nas futuras prorrogações contratuais, providências no sentido de questionar formal e previamente às empresas, com 90 dias de antecedência, quanto ao interesse na prorrogação do contrato firmado com a Administração, a fim de que conste dos autos respectivos, a manifestação expressa nesse sentido tanto por parte do contratado como pela parte da</p>	Secretaria Administrativa	<p>Item 4.3.1.1 - O Diretor da Secretaria Administrativa informou, no Despacho T5-SA 2108018, que a SA e a DG estavam providenciando a revisão/atualização do Ato da Presidência nº 408, de 17 de setembro de 2009, tema que estava sendo tratado no Processo SEI Nº 0004167-98.2021.4.05.7000.</p> <p>Atualmente, o Ato Nº 408/2009 já foi revogado e foi editado o Ato da Presidência Nº 218/2021 e a Instrução Normativa da DG Nº 03/2021.</p> <p>Item 4.3.1.2 - Demanda encaminhada à Seção de Contratos, para comunicar aos gestores</p>	<p>Item 4.3.1.1 - Após análise, verificamos que o Ato da Presidência nº 408, de 17 de setembro de 2009 foi atualizado, através do Ato da Presidência nº 218/2021 e a Instrução Normativa da DG nº 03/2022. Quanto aos prazos de renovações contratuais, acatamos as providências adotadas pela Administração, uma vez que verificamos que as Unidades Técnicas (SIAP, NAS, NGP) tomaram ciência quanto à recomendação e estão realizando os controles, no que diz respeito aos prazos para as providências relacionadas às renovações contratuais, a fim de prevenir descontinuidade dos serviços, contratações emergenciais ou sem o planejamento adequado.</p> <p>Item 4.3.1.2 - Após análise, acatamos as justificativas apresentadas e providências</p>

Administração, conforme recomenda o documento - Licitações e Contratos - Orientações e jurisprudência do TCU*;

4.3.1.3 No esteio dos trabalhos de gestão de risco da STI, seja realizada análise prévia de risco dos processos de trabalho voltados a prorrogação/aditamento contratual, através do Setor de Contratações da Secretaria Administrativa;

4.3.1.4 Nas futuras análises de planilhas de formação de preços, proceda-se à identificação, por meio de informações/despachos/registro, do responsável pela análise das planilhas de formação de preços.

à necessidade de se "*questionar formal e previamente às empresas, com 90 (noventa) dias de antecedência, quanto ao interesse na prorrogação do contrato firmado com a Administração*", conforme exposto no Doc. 2108018. Em resposta, a Supervisora da Seção informou que as recomendações serão devidamente cumpridas (Doc. 2115010).

Atualmente, a recomendação está sendo cumprida pelos gestores, conforme demonstra Planilha 2262070, elaborada pela Seção de Contratos, em que lista os contratos que foram prorrogados nos últimos meses e os gestores comunicaram-se com as empresas com 90 dias de antecedência.

Item 4.3.1.3 - Demanda encaminhada à Seção de Contratos, para solicitar ao gestor dos contratos "*análise prévia de risco dos processos de trabalho voltados a prorrogação/aditamento contratual*" mediante juntada de Mapa de Risco Atualizado, em se tratando de prorrogações de serviços de Tecnologia da Informação, conforme Doc. 2108018. Em resposta, a Supervisora da Seção informou que as recomendações serão devidamente cumpridas (Doc. 2115010).

Atualmente, a recomendação está sendo cumprida pelos gestores dos contratos, considerando que a competência é da unidade técnica gestora da contratação, conforme Despacho T5-SA 2136017. A referida situação que pode ser constatada ao se verificar os seguintes

adotadas pela Secretaria Administrativa, uma vez que a Seção de Contratos, juntamente com os gestores, está realizando através de planilha os controles quanto ao prazo de comunicação com as empresas, 90 dias de antecedência ao encerramento contratual. Tendo em vista a informação apresentada, esta Subsecretaria de Auditoria Interna irá monitorar a sua implementação.

Item 4.3.1.3 - Após análise, acatamos as justificativas apresentadas e providências adotadas pela Secretaria Administrativa, uma vez que a Seção de Contratos informa que a juntada dos Mapas de Riscos nas prorrogações de serviços de Tecnologia da Informação está sendo realizada pelos gestores dos contratos da STI através do PA 0004616-56.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 33/2019 de TI – Análise de Risco (Doc. SEI nº 2156057) e PA 0004250-17.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 27/2020 de TI – Análise de Risco (Doc. SEI nº 2138414). Tendo em vista a informação apresentada, esta Subsecretaria de Auditoria Interna irá monitorar a sua implementação.

4.3.1.4 - Após análise, acatamos a providência adotada pela Secretaria Administrativa, uma vez que a Administração está identificando o Setor responsável/executor por meio de informações/despachos/registros, através do PA 0003273-25.2021.4.05.7000 - Análise das Planilhas (Despacho nº 2228025) e PA 0007918-30.2020.4.05.7000 – Análise das Planilhas (Informação nº 1982945 e Parecer Técnico nº 2039331)

Tendo em vista a informação apresentada, esta Subsecretaria de Auditoria Interna irá monitorar a sua implementação.

Processos:

- PA 0004616-56.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 33/2019 de TI – Análise de Risco (Doc. SEI nº 2156057); e

- PA 0004250-17.2021.4.05.7000 – Renovação Contrato nº 27/2020 de TI – Análise de Risco (Doc. SEI nº 2138414).

Item 4.3.1.4 - Demanda encaminhada à Seção de Assessoria Técnica da SA para cumprimento, de acordo com o Doc. 2108018.

Atualmente, a recomendação está sendo cumprida pelo setor, conforme processos alencados abaixo:

- PA 0003273-25.2021.4.05.7000 – Contratação de Serviço de Limpeza e Conservação e outros – Análise das Planilhas (Despacho nº 2228025); e

- PA 0007918-30.2020.4.05.7000 – Contratação de serviços técnicos especializados, na área de tecnologia da informação, para planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial para o TRF5 e Seções Judiciárias, abrangendo orientação e esclarecimento de dúvidas, recebimento, registro, análise, diagnóstico, atendimento de solicitações de clientes, resolução de problemas, implementação de serviços, migrações e transferência tecnológicas, execução de procedimentos periódicos, controle e atualização de documentações e monitoramento do

Ambiente de Redes e Banco de Dados - Análise das Planilhas (Informação nº 1982945 e Parecer Técnico nº 2039331).

4.3.2	4.3.2.1 Que as informações, declarações e demais documentos requeridos na LC 101/2000 e Resolução CJF nº 224/2012 sejam dispostos de forma categórica e direta nos processos administrativos correspondentes.	Subsecretaria de Pessoal	Item 4.3.2.1 - A Subsecretaria de Pessoal declarou, na Informação T5-SP-SAPJDOF 2202281, que a Seção de Acompanhamento de Processos Judiciais, DEA e Outros Feitos, em parceria com a Divisão de Folha de Pagamento, vem adotando todas as providências para que as informações, declarações e demais documentos requeridos na LC 101/2000, bem como na Resolução CJF nº 224/2012 sejam dispostos de forma categórica e direta nos processos administrativos correspondentes. Posteriormente, a Divisão de Folha de Pagamento, esclareceu, através do doc. 2227999, que foram atendidas todas as demandas constatadas pela Auditoria. Além disso, os controles foram reforçados a fim de evitar a ausência da declaração dos servidores beneficiados nos processos de Despesa de Exercícios Anteriores.	A implementação das ações voltadas ao atendimento dessa recomendação será monitorada por esta SAI, e poderá ser objeto de futura auditoria.
-------	--	--------------------------	---	---

4.3.3	Recomendações relativas à Auditoria conjunta do CJF de governança em gestão de pessoas baseada em riscos – Não prevista no PAA de 2020 (Processo SEI nº 0009537-92.2020.4.05.7000)	Subsecretaria de Pessoal	<p>Item 4.3.3 - Foi esclarecido, no Despacho T5-DG-GESTAOEST 2121435, que o tema está sendo tratado no PA 0009537-92.2020.4.05.7000, onde foi definido, no Despacho 1845085 da Diretoria Geral, o prazo de até 30 de junho para a elaboração do Plano de Ação, que por sua vez atenderá o disposto no Ofício nº 0172447/CJF (Doc. 1845065).</p> <p>De acordo com os documentos apresentados no PA 0009537-92.2020.4.05.7000, é possível verificar que o Tribunal e as Seções Judiciárias vinculadas elaboraram planos de ação, em resposta ao Ofício nº 0172447/CJF - Auditoria (1845065), os quais foram encaminhados ao CJF, para apreciação.</p>	No PA nº 0009537-92.2020.4.05.7000, por meio do Ofício nº 874 (2186605), verifica-se o encaminhamento dos planos de ação elaborados pelo TRF5 e Seções Judiciárias vinculadas, de modo tempestivo. No entanto, há desdobramentos a partir da instituição do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas da Justiça Federal que estão em curso, conforme demonstra o cronograma na Tabela 4 da Manifestação Asplan (2184454). Sendo assim, a implementação das ações voltadas ao atendimento dessa recomendação será monitorada por esta SAI, e poderá ser objeto de futura auditoria.
4.3.4	<p>4.3.4.1 Recomendar à Diretoria Geral deste TRF5 que diligencie junto a Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI e a Setorial contábil a fim de realizar os procedimentos necessários com vistas a finalização do levantamento dos softwares, com vida útil definida que ainda estão em uso na conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 do TRF5 e adoção de procedimentos a fim de lançamento na conta de amortização. Após o levantamento, informar os resultados obtidos ao Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP para que efetue os correspondentes registros no GEAFIN e calcule o valor da amortização, a fim de que seja realizado o correspondente lançamento na conta contábil 1.2.4.8.1.01.00.</p> <p>4.3.4.2 Recomendar à Diretoria Geral que diligencie junto à Subsecretaria de Tecnologia da Informação - STI, a fim de que realize os procedimentos necessários com vistas a finalização da identificação dos softwares que estão sendo</p>	Diretoria-Geral Subsecretaria de Tecnologia da Informação Subsecretaria de Orçamento e Finanças	<p>Item 4.3.4.1 - A Diretora da STI informou, conforme Despacho T5-TI 2113022, que foram adotadas as ações necessárias a fim de regularizar lançamentos de registro ou baixa de bens intangíveis e amortização de softwares adquiridos e/ou desenvolvidos, conforme levantamento realizado pela Seção de Acompanhamento Contábil. Esclareceu ainda que o grupo de trabalho está em fase de finalização da primeira etapa do projeto, na qual foram realizados os registros, em sistema GEAFIN, dos softwares de vida útil indefinida.</p> <p>O Diretor da SOF ainda esclareceu, através do Despacho T5-SOF 2131465, que no processo 0005946-59.2019.4.05.7000, foi realizado o</p>	<p>Item 4.3.4.1 - Após análise, verificamos através do balanço patrimonial e telas extraídas do SIAFI do mês julho/2021, que os registros de amortização na conta contábil 1.2.4.8.1.01.00 (Ativo e BP) foram realizados.</p> <p>Item 4.3.4.2 - Após análise, verificamos que foi acrescentado ao sistema de controle patrimonial do TRF5 (Geafin) as contas contábeis 12411.01.01 - software com vida útil definida e 12411.02.01 - software de vida útil indefinida, bem como os registros através dos saldos nas respectivas contas, conforme Resumo Contábil Permanente do mês de julho/2021 – RMB.</p> <p>Quanto à conciliação entre os saldos contábeis (SIAFI), tela demonstrativo contábil, do mês de agosto/21, e os saldos do Geafin, a fim de identificarmos os controles dos bens, verificamos que os saldos não se apresentam conciliados. Saldo SIAFI – 1.2.4.1.1.02.01 – R\$ 36.588.512,23. Saldo em 23/09/21</p>

utilizados e as correspondentes baixas nos que estão em desuso. Após identificação, encaminhar para o Núcleo de Gestão Patrimonial - NGP a fim de que realize os registros dos bens intangíveis no sistema de controle patrimonial do TRF5ª Região (GEAFIN) e no SIAFI, a fim de garantir a conciliação dos saldos dos bens intangíveis entre os referidos sistemas.

4.3.4.3 Recomendar à Diretoria Geral que diligencie junto a Subsecretaria de Orçamento e Finanças - SOF que efetue o devido registro de conformidade de gestão de precatórios e RPV's na UG: 090052.

levantamento dos bens intangíveis. Após a realização das devidas baixas e alterações contábeis, foi enviada, através do processo 0002436-67.2021.4.05.7000, ao Núcleo de Gestão Patrimonial a lista de softwares a serem incorporados no sistema GEAFIN, assim como informações relativas ao registro da amortização dos softwares classificados como de vida útil definida.

Além disso, é possível constatar que, de acordo com a Informação T5-SOF-CONTABILIDADE 2223503, proferida no Processo SEI Nº 0007133-68.2020.4.05.7000, todas as providências já foram adotadas para cumprir a recomendação da SAI.

Item 4.3.4.2 - A Diretora da STI informou, conforme Despacho T5-TI 2113022, que foram adotadas as ações necessárias a fim de regularizar lançamentos de registro ou baixa de bens intangíveis e amortização de softwares adquiridos e/ou desenvolvidos, conforme levantamento realizado pela Seção de Acompanhamento Contábil. Esclareceu ainda que o grupo de trabalho está em fase de finalização da primeira etapa do projeto, na qual foram realizados os registros, em sistema GEAFIN, dos softwares de vida útil indefinida.

O Diretor da SOF ainda esclareceu, através do Despacho T5-SOF 2131465, que no processo 0011345-06.2018.4.05.7000 está sendo realizado o levantamento dos softwares de

Saldo Geafin - 1.2.4.1.1.02.01 – R\$ 36.762.951,69. Saldo em 23/09/21.

Esta ação estará sendo monitorada por esta Subsecretaria de Auditoria Interna.

Item 4.3.4.3 - Após análise, verificamos através da Portaria 65/2021 que foram designados servidores titular e substituto para registrar a conformidade de gestão da UG: 090052, bem como verificamos a realização da conformidade de registro de gestão na UG: 090052.

responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas – DDS, classificados como de vida útil indefinida. A medida que são identificados, a Setorial Contábil promove os devidos registros contábeis para regularização e envia para incorporação no sistema GEAFIN pelo Núcleo de Gestão Patrimonial, através do processo 0002436-67.2021.4.05.7000.

Além disso, de acordo com o E-mail 2262503, foi aberto o Processo SEI nº 0002436-67.2021.4.05.7000, onde a STI identificou os softwares em uso e os que deveriam ser baixados, tendo a Seção de Acompanhamento Contábil da SOF providenciado os devidos ajustes contábeis no SIAFI.

Item 4.3.4.3 - O Diretor da SOF ainda comunicou, através do Despacho T5-SOF 2131465, que conforme foi relatado na Informação T5-SA 2028004 do processo 0007133-68.2020.4.05.7000, ocorreu a designação de servidores titular e substituto através da Portaria 65/2021 para registrar a conformidade de gestão da UG 090052 - TRF 5ª Região Precatório/RPV.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE DE ALBUQUERQUE LIMA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 24/09/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO ALVES GOMES, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 24/09/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2335743** e o código CRC **7A10744F**.

